



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO | Leis Municipais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200



GOVERNO | Leis Municipais

LEI Nº 2168 DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003.”

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido, no Município de Jarinu, o risco da atividade ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso I do, §1º artigo 10º da Lei Federal n. 10.826 de 2003 atirador efetivamente registrado no Exército Brasileiro na categoria de atirador Desportivo (CAC).

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois e mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

LEI Nº 2169 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jarinu e dá outras providências.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jarinu, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de maio, Dia Mundial do Brincar.

Artigo 2º- As atividades da Semana Municipal do Brincar têm por intenção a promoção e valorização do brincar, reforçando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de uma infância saudável.

Artigo 3º - No decorrer da Semana Municipal do Brincar, todos os órgãos públicos municipais desenvolverão atividades lúdicas alusivas à infância e a à juventude, em que os servidores poderão levar seus filhos e dependentes, de forma programada, para conhecer seu ambiente de trabalho

e participar de ações promovidas pelo seu setor.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois e mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

LEI Nº 2170 DE JUNHO DE 2022.

“Denomina o prédio público onde será instalado o centro de esterilização localizado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente como Rosangela Tricoli”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público onde será instalado o centro municipal de esterilizações de animais localizado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente como Rosangela Tricoli.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois e mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal